

do patrimônio pública

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

gabinete do prefeito municipal de Glória de Dourados em 22 de Fevereiro de 1971;

Pe. Roberto Fuleo do Nascimento, prefeito municipal.

Lei nº 203/71.

Padre Roberto Fuleo do Nascimento, prefeito municipal de Glória de Dourados;

Faço saber que a Câmara municipal aprovou em regime de urgência e "eu" sanciono a seguinte lei:

Autorizo o poder executivo a assinar contrato de comodato com a "Caedemat;" e da outras providências.

Art 1º - Fica o poder executivo autorizado a contratar com a companhia de Desemvolvimento do Estado de Mato Grosso - "Sedemat" - para adquirir a título de comodato dois grupos geradores Otto Deutz, - AGL digo, OTTO DEUTZ, 80 KVA-214R - execução especial, compreendendo cada um:

- I - motor Deutz - AGL - 2114R - refrigerado a ar, 6 cilindros, 104 HP/DIN 1.800 RPM;
- II - gerador tripásico 80 KVA, 60 ciclos;
- III - Quadro elétrico, incluindo-se regulador automático de tensão
- IV - base de ferro perfilado para o motor gerador;
- V - Tanque de combustível de 220 litros com respectivos suportes;
- VI - Duas de 19 placas de 12 v. cada uma;
- VII - Ferramenta de manutenção e demais pertences necessários a manutenção digo necessários a utilização do referido grupo gerador.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei fica aberto no corrente exercício um crédito especial até o limite de R\$ 25.000,00, que será coberto com a anulação de parte da verba do programa 3.1 produção vegetal.

4.1.1.1 - Equipamentos e instalações

a) aquisição de um trator médio.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

gabinete do prefeito municipal de
glória de Odebreites, 08/06/71.

Pe. Roberto Fulco do Nascimento
to. prefeito municipal.

Lei n.º 204/71

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para instalação da rede elétrica da sede do Distrito de Lagôa Bonita, e dá outras providências.

O prefeito municipal, Pe. Roberto Fulco do Nascimento, sanciona por haver sido aprovada em regime de urgência pela (Câmara) digo pela Câmara de Vereadores a seguinte lei: